



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

Processo 2023 SES-PRC-2022/12089

Processo SEI nº: 024.00049596/2023-63

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 31/05/2022 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO **HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementina – São Paulo – SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP, registrado sob nº 478.200 em 18/05/2022, este ato representada por seu Diretor Presidente Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES-PRC-2022/12089, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto repasse de recursos financeiros de custeio para a realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a março de 2024, no **HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro, assim como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a março de 2024, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 858.853,29 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)**, que será

acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2023, correspondente aos meses de novembro e dezembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.6381.0000, no item 33 50 85, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

| MÊS | TA 01/2023 (R\$) | TA 02/2023 Redução Fila de Cirurgias Cardíacas (R\$) |
|--------------|-----------------------|--|
| JANEIRO | 18.083.351,00 | - |
| FEVEREIRO | 18.083.351,00 | - |
| MARÇO | 18.083.351,00 | - |
| ABRIL | 18.083.351,00 | - |
| MAIO | 18.083.351,00 | - |
| JUNHO | 18.083.351,00 | - |
| JULHO | 18.083.351,00 | - |
| AGOSTO | 18.083.351,00 | - |
| SETEMBRO | 18.083.351,00 | - |
| OUTUBRO | 18.083.351,00 | - |
| NOVEMBRO | 18.083.351,00 | 429.266,14 |
| DEZEMBRO | 18.083.351,00 | 429.266,15 |
| TOTAL | 217.000.212,00 | 858.532,29 |

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

**ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

...

II.5 – ESTRATÉGIA ESTADUAL DE REDUÇÃO DA FILA DE CIRURGIAS CARDÍACAS

| PROCEDIMENTOS | CÓDIGO SUS | 2023 | | | 2024 | | | | | | TOTAL |
|---|---------------|------|-----|-----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----------|
| | | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | |
| Plástica Valvar | 406010803 | - | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | - | - | 10 |
| Revascularização Miocárdica s/ uso de Extracorpórea | 406010943 | - | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | - | - | 10 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 20 |

**ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO**

...

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos referentes a “Estratégia Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Resolução SS 81”, serão financiados por produção unitária, desse modo, ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro a março/2024.

Somente será considerada a produção destinada à Estratégia, se a unidade cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstas no Termo de

Aditamento n. 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para a Estratégia, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a Estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirúrgicas eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, no final do período.

A produção assistencial considerada integrante **da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo**, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP e em campo específico no Portal Gestão em Saúde.

..."

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Cristiane A. Moura

R.G.: 27.392.145

2) _____

Nome: João Luiz de Miranda Rocha

R.G.: 29.294.253-9



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz de Miranda Rocha, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, Diretor Técnico de Saúde III**, em 10/11/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 14/11/2023, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011813686** e o código CRC **867569C6**.
